



### PREAMBULO

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE PIRATINI
Processo:	PE RP 003/2021
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais 129/2007 e 160/2020 e este edital.
Tipo de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Disponibilidade do Edital:	LICITAÇÕES E CONTRATOS – Rua Comendador Freitas, 255 – Centro – Piratini/RS, CEP: 96.490-000, das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira.
Retirada do Edital e Sessão Pública:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Data da Sessão:	31 de março de 2021
Hora da Sessão:	10:00 Horário de Brasília
Recebimento de Propostas:	19 de março de 2021 a 31 de março de 2021
Limite Impugnação:	26 de março de 2021
Informações:	(53) 9 9902-9836 e/ou <a href="mailto:licitação@prefeiturapiratini.com.br">licitação@prefeiturapiratini.com.br</a>

Piratini, 18 de março de 2021.

---

MARCIO MANETTI PORTO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 003/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO LÂMINAS E ACESSÓRIOS PARA MOTONIVELADORAS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto Municipal nº 160/2020 que regulamenta o Decreto nº 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990.**

**01. DO OBJETO:**

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO LÂMINAS E ACESSÓRIOS PARA MOTONIVELADORAS**, conforme Termo de Referência – Anexo V.
- 1.2** O preço máximo de cada item pode ser encontrado no Termo de Referência – Anexo V
- 1.3** O valor da Proposta deverá ser apresentado com preço em moeda corrente nacional (REAL).
- 1.4** Os valores das propostas serão aceitos com duas casas decimais.

**02. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1.** Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da Ata de Registro de Preços, não permitida a prorrogação.
- 2.2.** Nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Piratini não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

**03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Poderá participar** do presente pregão eletrônico:
  - 3.1.1.** As que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
  - 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
    - 3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 3.3. Não poderá participar** desse processo licitatório a empresa que:
  - 3.3.1.** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
  - 3.3.2.** Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;
  - 3.3.3.** Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - 3.3.4.** Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.3.5.** Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3.3.6.** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
  - 3.3.7.** A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante inserção da senha do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços dentro dos prazos estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**3.3.8.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**3.3.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **04. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1.** Os recursos necessários à realização da aquisição dos itens descritos correrão à conta da dotação orçamentária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

#### **05. DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

**5.1.** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO** por **item.**

#### **06. DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **07. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

**7.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**7.4.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **08. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**8.1.** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

**8.2** A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias, a contar da data da licitação.**

**8.3.** Na hipótese de o Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**8.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**8.6.** A **cotação de preços** englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer



outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. ***Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.***

**8.7** A proposta do licitante vencedor deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a) razão social da empresa;**

**b) descrição completa do objeto licitado;**

**c) preço unitário líquido**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, ***que correrão por conta da licitante vencedora.***

**8.8.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, no momento da apresentação da proposta, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **9. DO VALOR ESTIMADO OU MÁXIMO ACEITÁVEL:**

**9.1** No presente certame optou-se por não atribuir caráter sigiloso ao valor máximo aceitável, assim, os preços de referência estão estipulados no ANEXO V, Termo de Referência, e não serão aceitos preços superiores.

#### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira.

**10.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**10.3.** A troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.

**10.4.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.4.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**10.6.** Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

**10.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **11 – DA ETAPA COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**11.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**11.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



**11.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

## **12. DA DISPUTA**

**12.1.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto**.

**12.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.3.** A prorrogação de que trata o item 11.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.2 e item 11.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**12.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.3, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019.

**12.6.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**12.7.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 11.6, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**12.8.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**12.9.1.** O licitante que receber a contraproposta deverá responder em **até duas horas**.

**12.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.10.** Concluída a negociação, no prazo de **vinte e quatro horas** contadas da solicitação da pregoeira no sistema, o licitante deve encaminhar, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**12.10.1.** No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 11.10, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pela pregoeira, ao e-mail [licitacao@prefeiturapiratini.com.br](mailto:licitacao@prefeiturapiratini.com.br), sendo que o prazo de **vinte e quatro horas** deve ser igualmente observado.

## **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**13.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**, na forma do item 4.1.

**13.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**13.4.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## **14. DA HABILITAÇÃO:**



**14.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 12 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, **preferencialmente assinado de forma digital para o e-mail: licitacao@prefeiturapiratini.com.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública a documentação de habilitação prevista no item 14.2**, se caso não possui assinatura digital encaminhar para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RUA COMENDADOR FREITAS, 255  
PIRATINI – RS  
CEP 96490-000**

**14.2** Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para assinatura do contrato do presente certame:

**14.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.2.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **Prova de regularidade** perante as **Fazendas Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal** da sede do licitante com a apresentação das respectivas certidões;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração do Licitante, de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme § 2º, Art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração constante no **ANEXO III** de que não **possui, em seu quadro de pessoal**, menores em lugares insalubres ou perigosos nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- f) Caso a documentação apresentada pela microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.
- g) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
- i) Ocorrendo a situação prevista no item “f”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data e hora em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a se conectarem ao sistema, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- j) O benefício de que trata o item “f” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos.

**15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**15.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@prefeiturapiratini.com.br.



**15.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**15.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **16. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**16.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@prefeiturapiratini.com.br](mailto:licitacao@prefeiturapiratini.com.br), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**16.3.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**16.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **17. DOS RECURSOS:**

**17.1.** O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

**17.2.** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [licitacao@prefeiturapiratini.com.br](mailto:licitacao@prefeiturapiratini.com.br), com posterior envio do original ao Pregoeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de encaminhamento do e-mail.

**17.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso à autoridade competente, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

#### **18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

**18.1.** Não sendo interposto recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

**18.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado, para assinatura do contrato.

**18.3.** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### **19. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:**

**19.1.** A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.



## **20. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**20.1.** Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, o Setor de Compras **de acordo com as necessidades**, formulará as “Autorizações de Compras” ao(s) licitante(s) vencedor(es), que deverá(ão), no prazo de **em até 5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Rua Comendador Freitas, nº 255, no horário das 08:00 às 15:00 horas, **sem que caiba quaisquer ônus adicional para o Município.**

**20.2.** Havendo rejeição das peças, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados ou com defeito o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver as peças ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**20.3.** Se a devolução ocorrer por descumprimento das especificações do objeto estará(ao) a(s) licitante(s) sujeita(s) as penalidades previstas em edital e na legislação.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**20.1** O Licitante vencedor deverá apresentar notas fiscais na forma da lei.

**21.2.** A licitante deverá apresentar notas fiscais de acordo com a Autorização de Compras recebida, a fim de que se possa efetuar os pagamentos.

**21.3.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Piratini, em até 30 (trinta) dias, depois de verificada e atestada pelo Setor de Almoxarifado, a conformidade dos itens com a descrição editalícia.

**21.4.** Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*.

**21.5** Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

## **22. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**22.1** O detentor do registro, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhada de Notas fiscais e Planilhas de Formação de Custos e Preços, atual e posterior aos índices que justifiquem o reajuste, o que poderá ser aceito ou não pelo Município.

**22.2.** O Reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**22.3.** Independente do que trata o subitem 16.2, a Prefeitura Municipal de Piratini - RS efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado regional, e em caso de preços superiores, poderá solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

**22.4.** Para fins de que se trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

**22.4.1.** Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, localizadas no município e/ou região, ou caso não exista tal número, dentre as existentes.

**22.5.** A empresa ao requerer o reequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Planilha de Custos de Formação de Preços** com os custos originais de acordo com o preço apresentado na proposta financeira e outra devidamente atualizada com o valor requerido;

**22.4.1.** Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, localizadas no município e/ou região, ou caso não exista tal número, dentre as existentes.

**22.5.** A empresa ao requerer o reequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar os seguintes documentos:





- a) **Planilha de Custos de Formação de Preços** com os custos originais de acordo com o preço apresentado na proposta financeira e outra devidamente atualizada com o valor requerido;
- b) Comprovação da existência de reajuste de preços, através das notas fiscais de aquisição do fornecedor (demonstrando o preço antigo e outra atualizada);
- c) Além de provar os requisitos necessários para comprovação cabal do desajuste nos termos do art. 65, inc. II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93.

**22.6.** A falta dos documentos acima ou a sua apresentação sem a efetiva demonstração do alegado fará com que o requerimento seja indeferido.

### **23. DO AMPARO FINANCEIRO:**

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta do orçamento de 2021 e 2022 da secretaria municipal interessada.

### **24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**24.1** Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.

**24.2.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

**24.3.** A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**24.4.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

**24.5.** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

**24.6.** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

**24.6.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

**24.6.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**24.6.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**24.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**24.7.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**24.7.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**24.8.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**24.8.1.** Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente do registro de preços;

**c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**f)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**24.8.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**24.8.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos à Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



**24.8.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**24.9.** A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da 1ª.

**24.10.** A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

## **25. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO:**

**25.1** Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** caso ocorram pequenas irregularidades: **advertência**;

**b)** pelo atraso na entrega dos produtos: **multa** de 2% (dois por cento) do valor total do produto, por dia de atraso até o limite de 4 (quatro) dias;

**c)** pelo descumprimento de obrigação: **multa** de 1% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços;

**d)** pela rejeição de produto pela comissão de recebimento: **multa moratória** correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o preço do produto, por dia de armazenamento excedente a contar da notificação.

**e)** **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

**f)** **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração.

**25.1.1.** O atraso na entrega do(s) produto(s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da **multa** de 20% sobre o valor total do mesmo e poderá acarretar a rescisão da contratação.

**25.2.** As multas serão cumulativas com as demais penalidades

**25.3.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

**25.4.** Constituirão motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços, independente da conclusão do seu prazo:

**a)** razões de interesse público;

**b)** reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

**c)** falta grave a Juízo do Município;

**d)** falência ou insolvência;

**e)** inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**f)** alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços;

**g)** mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente Ata de Registro de Preços;

**h)** descumprimento de qualquer cláusula do edital e da Ata de Registro de Preços;

**i)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

**j)** por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

**k)** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**25.5.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**25.6.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**25.7.** As multas aplicadas serão debitadas dos créditos que a licitante fizer jus ou quando for o caso cobrado judicialmente.

**25.8.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**25.9.** Nenhum pagamento será autorizado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**26.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

**26.3.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**26.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis no caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**26.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**26.8.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes vencedoras forneçam o seu endereço, e-mail, números de telefone e nome do contato através do e-mail [licitacao@prefeiturapiratini.com.br](mailto:licitacao@prefeiturapiratini.com.br) ou através do telefone 53 99902-9836.

**26.9.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**26.10.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**26.11.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**26.12.** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - **Minuta da Ata de Registro de Preços;**

Anexo II - **Modelo de Declaração Idoneidade;**

Anexo III - **Modelo de Declaração Trabalho de Menor;**

Anexo IV - **Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

Anexo V - **Termo de Referência.**

**26.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

## **27. FORO:**

**27.1.** O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação e execução dela decorrentes.

Piratini, 18 de março de 2021.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

---



---

MARCIO MANETTI GARCIA  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**MINUTA DE REGISTROS DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Piratini  
Secretaria Municipal de Finanças  
Registro de Preços Eletrônico 003/2021

Nome da empresa/Tipo//CNPJ

<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro(a)

\_\_\_\_\_  
Autoridade Competente (Ordenador)

\_\_\_\_\_  
Fornecedor



ANEXO II

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O I D O N E I D A D E

A/C  
**PREGOEIRO (A)**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico RP nº 0...../202....**, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(data, nome e assinatura do representante).



ANEXO III

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O T R A B A L H O  
D E M E N O R

A/C

**PREGOEIRO (A)**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº  
....., por seu representante legal Sr  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
.....e do CPF nº ..... e participante do  
**Pregão Eletrônico nº 0...../2021.**

**DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(data, nome e assinatura do representante)



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº123, de 14.12.2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

XXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contador





## ANEXO V

## TERMO DE REFERENCIA

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO LÂMINAS E ACESSÓRIOS PARA MOTONIVELADORAS**, conforme descrição abaixo:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	80	UND	LÂMINAS CÔNCAVAS COM 13 FUROS, COM DURABILIDADE DE 280 A 320HD, 3/4' DE ESPESSURA E 8MM DE ALTURA, AMARELA.	<u>R\$ 855,91</u>
2	20	UND	LÂMINAS CÔNCAVAS COM 14 FUROS, COM DURABILIDADE DE 280 A 320HD, 3/4' DE ESPESSURA E 8MM DE ALTURA, AMARELA.	<u>R\$ 1012,95</u>
3	144	UND	CALÇO DE GIRO DA LÂMINA (6G4524).	<u>R\$ 91,60</u>
4	4	UND	CANTO CURVO LÂMINA MOTONIVELADORA 5 FUROS (0964747).	<u>R\$ 503,00</u>
5	192	UND	DESLIZANTES DE LÂMINAS (5T8366).	<u>R\$ 87,40</u>
6	144	UND	DESLIZANTES GRAFITADOS DO CIRCULO DAS LÂMINAS (5T2925)	<u>R\$ 158,20</u>
7	72	UND	DESLIZANTE DO CIRCULO DA LÂMINA (5T8367)	<u>R\$ 90,57</u>

**1.2.** Os itens a serem entregues deverão estar de acordo com as especificações do presente edital, sendo obrigatória à indicação da marca e modelo ao cadastrar a proposta no site, sob pena de desclassificação da proposta caso o pregoeiro julgue necessário.

**1.3.** As características do objeto constante são **pré-requisitos MÍNIMOS** que o licitante, **obrigatoriamente**, deverá cotar em sua **proposta**.

**2. DA ENTREGA DO OBJETO**

**2.1.** Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Rua Comendador Freitas, nº 255, no horário das 08:00 às 15:00 horas, **sem que caiba quaisquer ônus adicional para o Município**.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**3.1.** Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

**4.2.** Aplicar as penalidades, quando cabível.